



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 035/93

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1.993, CONFORME AUTOGRAFO 034/93:

Artigo 1o. - Ficam alteradas as referências dos anexos I e II constantes da Lei 027/93, conforme o que segue abaixo:

ANEXO I CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe da Seção de Administração e Finanças	11
06	Professor	08
06	Escriturário	07

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Chefe de Gabinete	11
01	Assessor Jurídico	11
01	Chefe de Seção de Obras e Serviços	11
01	Chefe de Seção de Educação Cultura e Esporte	11
01	Chefe de Seção de Saúde e Assistência Social	11
01	Chefe de Seção de Agricultura e Meio Ambiente	11
01	Engenheiro	11
02	Assessor Especial	11
04	Médicos	11
04	Dentistas	11

Artigo 2o. - Fica alterado o ANEXO III, constante da lei 027/93, conforme o que segue abaixo:



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

ANEXO III
ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR CR\$
01	CR\$ 9.648,00
02	CR\$ 11.095,00
03	CR\$ 12.759,00
04	CR\$ 14.672,00
05	CR\$ 16.873,00
06	CR\$ 19.404,00
07	CR\$ 22.314,00
08	CR\$ 25.662,00
09	CR\$ 29.437,00
10	CR\$ 33.938,00
11	CR\$ 39.028,00

Artigo 3o. - Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão, conforme o que segue abaixo:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor Administrativo	11
01	Professor de Educação Física	06

Artigo 3o. - As despesas decorrentes com aplicação da presente LEI, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.993.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de setembro de 1.993.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças